

Proc. Administrativo 5.527/2025

De: Andressa F. - SECULT

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 28/05/2025 às 11:11:07

Setores (CC):

SMCLP - DL

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, SMCLP, SECULT, SMCLP - CM, PGMR - LC

PREGÃO 084/2025 - Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.

Modalidade*:

Registro de Preços

Discriminação*:

Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.

Nome do Fiscal Indicado*:

Emilli Zuliani de Assis e outros

Matrícula do Fiscal*:

33430 e outras

Nome do Fiscal Indicado - SUPLENTE*:

Andressa Fernanda Bueno Ferro e outros

Matrícula do Fiscal - SUPLENTE*:

378642 e outras

Quantidade Estimada*:

*

Valor Estimado*:

R\$ 232.499,66

Justificativa*:

Considerando que o Pregão nº 064/2025 restou deserto nos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos fornecedores, e levando em conta que diversas secretarias desta Administração manifestaram necessidade de aquisição dos itens previstos no referido certame, para atendimento de suas demandas durante o período de 12 (doze) meses, torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, por meio de novo procedimento de registro de preços, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular abastecimento dos setores. Comprar itens necessários para o funcionamento do setor de trabalho é essencial por várias razões. Em primeiro

lugar, esses itens garantem que as atividades diárias possam ser realizadas de forma eficiente e produtiva. Por exemplo, ferramentas, equipamentos e materiais adequados são fundamentais para que os colaboradores desempenhem suas funções com qualidade. Além disso, a aquisição de itens necessários contribui para a segurança e o bem-estar dos funcionários. Equipamentos de proteção, por exemplo, são vitais em muitos setores para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro. Outro ponto importante é que a compra adequada de itens pode melhorar a moral e a motivação da equipe. Quando os colaboradores têm acesso aos recursos necessários, eles se sentem mais valorizados e capacitados para realizar suas tarefas. Por fim, investir em itens essenciais também pode impactar positivamente a imagem da organização, mostrando comprometimento com a qualidade e a eficiência. Em resumo, comprar itens necessários é fundamental para garantir o funcionamento adequado do setor, promover a segurança e o bem-estar dos colaboradores e melhorar a produtividade geral.

Prezados

Solicitamos abertura de Processo licitatório

Sem mais,

—
Andressa Fernanda Bueno Ferro

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

Anexos:

ASSOCIACAO_DE_RISCOS_AOS_OBJETOS_DE_AUDITORIA.pdf

Disponibilidade_de_Orcamento_Secretaria_de_Administracao.pdf

Disponibilidade_de_Orcamento_Secretaria_de_Assistencia_Social.pdf

Disponibilidade_de_Orcamento_Secretaria_de_Esportes.pdf

Disponibilidade_de_Orcamento_Secretaria_de_Saude.pdf

Disponibilidade_de_Orcamento_Secretaria_de_Desenvolvimento_Economico_e_Secretaria_de_Cultura_e_Turismo.pdf

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda.doc

Documento_de_Formalizacao_da_demanda.pdf

ESCADA_16_DEGRAUS.pdf

ESPELHO_COM_ISNTALACAO.pdf

ESTANTE_PARA_PARTITURA.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP.docx

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP.pdf

IDENTIFICACAO_E_AVALIACAO_DE_RISCOS_MACROPROCESSOS.pdf

Mapa_de_Preco.pdf

MAPA_DE_PRECO.xls

Matriz_de_Riscos.xlsx

MESA_DOBRAVEL.pdf

Minuta_da_ata_de_registro.pdf

Minuta_de_ata_de_registro.docx

ORGANIZADOR_DE_FILAS.pdf

PORTA_BANNER.pdf

PULPITO_EM_ACRILICO.pdf

Riscos_do_macroprocesso_de_contratacoes.doc

Riscos_do_macroprocesso_de_contratacoes.pdf

SUPORTE_PEDESTAL_PARA_TV.S.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Emilli Zuliani	28/05/2025 11:17:22	1Doc	EMILLI ZULIANI CPF 056.XXX.XXX-09
Andressa Fernanda Bueno Fe...	28/05/2025 11:21:26	1Doc	ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO CPF 055.XXX.XX...
Flavia Galbero Costa Ramos	28/05/2025 13:53:34	1Doc	FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS CPF 054.XXX.XXX-2...
Ailton Aparecido Maistro	24/06/2025 11:45:26	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A6E-0CE9-5020-0CCC**

ASSOCIAÇÃO DE RISCOS AOS OBJETOS DE AUDITORIA

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nivel dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estimar quantidades inadequadas.	1	3	Licitação na modalidade registro de preço.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Divergência entre áreas envolvidas na contratação de serviço.	2	3	Criar documentos claros e acessíveis que detalhem os procedimentos e as responsabilidades de cada ator. Isso evita mal-entendidos e garante que tudo esteja alinhado entre as partes
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação deserta.	3	3	Realizar novo processo de licitação.
Gestão e Fiscalização Contratual	Atrasar na entrega do material.	4	3	Aplicar penalidade prevista em contrato.
Gestão e Fiscalização Contratual	Não haver o fornecimento do objeto.	5	3	Aplicar penalidade prevista em contrato.
Nível de Risco Processual:			15	Risco Baixo
			Situação:	REALIZAR PROCESSO

Andressa Fernanda Bueno Ferro
CPF: 055.522.919-05

Proc. Administrativo 5- 3.753/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2025 às 14:12:55

Setores envolvidos:

SECADM, SMS, SME, GAB, CF - GAB, SMF, SEPLAN, UCI, SMCLP, SECULT, SEMMA, SMAS, SMDE, SE, SMIF, SSP, SMF - CON, SMF - ORÇ, SME - CFO, SECADM - SG, CCG, SMAS - ADM, SMAS - LIC, RP, SEPLAN - GAB, SSP - GAB, SMAS - ALMOX, SMDE - CR, SMS - LIC

PROVÁVEL ABERTURA DE LICITAÇÃO- REGISTRO DE PREÇO- PARA EVENTUAL COMPRA DE ITENS NECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Prezada,

Segue anexo, conforme solicitado.

—
Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Registro_de_Precos_Administracao_e_Cultura.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024, conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração / 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:

- Para: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17º o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 10 de Abril de 2025.

Renate Kopp
CRC N° 040.864/O-1
Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia

Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067

1Doc: Proc. Administrativo 5.527/2025 - Estado de Paraná - Disponibilidade_de_Orçamento_Secretaria_de_Administracao.pdf (2/3)

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/705A-F88F-BB4B-87C4>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 705A-F88F-BB4B-87C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 10/04/2025 14:33:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 10/04/2025 14:36:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/705A-F88F-BB4B-87C4>

Proc. Administrativo 8- 3.753/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 08:41:22

Setores envolvidos:

SECADM, SMS, SME, GAB, CF - GAB, SMF, SEPLAN, UCI, SMCLP, SECULT, SEMMA, SMAS, SMDE, SE, SMIF, SSP, SMF - CON, SMF - ORÇ, SME - CFO, SECADM - SG, CCG, SMAS - ADM, SMAS - SUAS, SMAS - LIC, RP, SEPLAN - GAB, SSP - GAB, SMAS - ALMOX, SMDE - CR, SMS - LIC

PROVÁVEL ABERTURA DE LICITAÇÃO- REGISTRO DE PREÇO- PARA EVENTUAL COMPRA DE ITENS NECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Prezada,

Segue anexo, conforme solicitado.

—
Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Registro_de_Precos_Assistencia_Social.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024, conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Orçamentária:

- Para: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17º o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 11 de Abril de 2025.

Renate Kopp
CRC N° 040.864/O-1
Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia

Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6065-3757-D949-7F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 11/04/2025 11:38:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 11/04/2025 12:05:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/6065-3757-D949-7F9B>

Proc. Administrativo 13- 3.753/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 08:23:01

Setores envolvidos:

SECADM, SMS, SME, GAB, CF - GAB, SMF, SEPLAN, UCI, SMCLP, SECULT, SEMMA, SMAS, SMDE, SE, SMIF, SSP, SMF - CON, SMF - ORÇ, SME - CFO, SMDE - SINE, SECADM - SG, CCG, SMAS - ADM, SMAS - SUAS, SMAS - LIC, RP, SEPLAN - GAB, SSP - GAB, SMAS - ALMOX, SMDE - CR, SMS - LIC

PROVÁVEL ABERTURA DE LICITAÇÃO- REGISTRO DE PREÇO- PARA EVENTUAL COMPRA DE ITENS NECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Prezado,

Segue anexo, conforme solicitado.

—
Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Registro_de_Precos_Esportes.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024, conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esportes

Classificação Orçamentária:

- Para: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17º o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 14 de Abril de 2025.

Renate Kopp
CRC N° 040.864/O-1
Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia

Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067

1Doc: Proc. Administrativo 5.529.285 do Paraná Disponibilidade_de_Orçamento_Secretaria_de_Esportes.pdf (2/3)

12/114

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/3C6B-8089-B5DB-65D3> e informe o código 3C6B-8089-B5DB-65D3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C6B-8089-B5DB-65D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 14/04/2025 12:16:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 14/04/2025 12:53:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/3C6B-8089-B5DB-65D3>

Proc. Administrativo 15- 3.753/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 08:52:58

Setores envolvidos:

SECADM, SMS, SME, GAB, CF - GAB, SMF, SEPLAN, UCI, SMCLP, SECULT, SEMMA, SMAS, SMDE, SE, SMIF, SSP, SMF - CON, SMF - ORÇ, SME - CFO, SMDE - SINE, SECADM - SG, CCG, SMAS - ADM, SMAS - SUAS, SMAS - LIC, RP, SEPLAN - GAB, SSP - GAB, SMAS - ALMOX, SMDE - CR, SMS - LIC

PROVÁVEL ABERTURA DE LICITAÇÃO- REGISTRO DE PREÇO- PARA EVENTUAL COMPRA DE ITENS NECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Prezada,

Segue anexo, conforme solicitado.

—
Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Registro_de_Precos_Saude.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024, conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Orçamentária:

- Para: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17º o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 14 de Abril de 2025.

Renate Kopp
CRC N° 040.864/O-1
Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia

Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067

1Doc: Proc. Administrativo 557/2025 Rolândia Disponibilidade_de_Orcamento_Secretaria_de_Saude.pdf (2/3)

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/FDC0-1C77-B941-5901>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDC0-1C77-B941-5901

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 14/04/2025 12:16:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 14/04/2025 12:53:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/FDC0-1C77-B941-5901>

Proc. Administrativo 23- 3.753/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 10:36:32

Setores envolvidos:

SECADM, SMS, SME, GAB, CF - GAB, SMF, SEPLAN, UCI, SMCLP, SECULT, SEMMA, SMAS, SMDE, SE, SMIF, SSP, SMF - CON, SMF - ORÇ, SME - DEA, SME - CFO, SMDE - SINE, SECADM - SG, SMS - DASF, CCG, SMAS - ADM, SMAS - SUAS, SMAS - LIC, RP, SEPLAN - GAB, SSP - GAB, SMAS - ALMOX, SMDE - CR, SMS - LIC

PROVÁVEL ABERTURA DE LICITAÇÃO- REGISTRO DE PREÇO- PARA EVENTUAL COMPRA DE ITENS NECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Prezada,

Segue anexo, conforme solicitado.

—
Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Registro_de_Precos_Desenvolvimento_e_Cultura.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/4CF3-21D1-00D5-0589>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024, conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:

- Para: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17º o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 16 de Abril de 2025.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia

Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CF3-21D1-00D5-0589

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 16/04/2025 11:33:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 16/04/2025 12:04:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/4CF3-21D1-00D5-0589>



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
Fone: (043) 3255-8600

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requirante:	Cultura e Turismo		
Departamento:	Secretaria de Cultura e Turismo		
Responsável pela Demanda:	Flávia Galbero Costa Ramos	Cargo:	Secretária de Cultura e Turismo
E-mail:	cultura@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	3906-1086
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☐ Material de consumo	
	☒ Material permanente / equipamento	☐ Obras	
	☐ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☒ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☐ Concorrência	

Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1086



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Fone: (043) 3255-8600

Descrição do Objeto:	Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	Considerando que o Pregão nº 064/2025 restou deserto nos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos fornecedores, e levando em conta que diversas secretarias desta Administração manifestaram necessidade de aquisição dos itens previstos no referido certame, para atendimento de suas demandas durante o período de 12 (doze) meses, torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, por meio de novo procedimento de registro de preços, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular abastecimento dos setores. Comprar itens necessários para o funcionamento do setor de trabalho é essencial por várias razões. Em primeiro lugar, esses itens garantem que as atividades diárias possam ser realizadas de forma eficiente e produtiva. Por exemplo, ferramentas, equipamentos e materiais adequados são fundamentais para que os colaboradores desempenhem suas funções com qualidade. Além disso, a aquisição de itens necessários contribui para a segurança e o bem-estar dos funcionários. Equipamentos de proteção, por exemplo, são vitais em muitos setores para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro. Outro ponto importante é que a compra adequada de itens pode melhorar a moral e a motivação da equipe. Quando os colaboradores têm acesso aos recursos necessários, eles se sentem mais valorizados e capacitados para realizar suas tarefas. Por fim, investir em itens essenciais também pode impactar positivamente a imagem da organização, mostrando comprometimento com a qualidade e a eficiência. Em resumo, comprar itens necessários é fundamental para garantir o funcionamento adequado do setor, promover a segurança e o bem-estar dos colaboradores e melhorar a produtividade geral. O quantitativo se justifica devido a manifestação de outros departamentos em adquirir os itens: Proc. Administrativo

Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1086



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
Fone: (043) 3255-8600

	3.753/2025. Os orçamentos foram coletados do Banco de Preços, 05 (cinco) orçamentos, quantidade necessária para abertura de processo licitatório conforme a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021. Foi utilizado como método estatístico o menor preço, buscando identificar o preço de referência mais vantajoso e que irá gerar o menor dispêndio para a Administração, garantindo o princípio da economicidade para a contratação em questão.			
Resultados Pretendidos:	Investir em itens essenciais também pode impactar positivamente a imagem da organização, mostrando comprometimento com a qualidade e a eficiência. Em resumo, comprar itens necessários é fundamental para garantir o funcionamento adequado do setor, promover a segurança e o bem-estar dos colaboradores e melhorar a produtividade geral.			
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):				
	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	Mesa Dobrável que vira maleta, com alça, mínimo 1,80m de comprimento por 74cm de largura, cor a definir, confeccionada em polietileno e metal.	Unid.	155
	2	Porta banner tripé, altura mínima de 2,20m, em alumínio conexões de alta resistência, com haste telescópica e base articulada com garra.	Unid.	45
3	Suporte Pedestal para TVs a partir de 32 até 75 polegadas. Rodízios com trava e altura regulável de aproximadamente 1100mm a 1500mm, na cor preta, com rodas. Bandeja de apoio com livre regulagem de altura para notebooks, blu-ray e teclados até 5 Kg, passagem interna para cabos. Produzido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática	Unid.	15	

Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1086



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
Fone: (043) 3255-8600

		de alta resistência.		
	4	Púlpito produzido em acrílico mínimo 6mm, aproximadamente 1,15m de altura, 70cm de largura e 40cm de profundidade, com uma prateleira de apoio, porta microfone e água. Com possibilidade de receber impressão ou gravação na parte frontal da peça.	Unid.	7
	5	Pedestal Organizador Separador de Fila Cromado em inox Com Fita Retrátil Preta tamanho da fita 2 metros tipo Balizador Aeroporto	Unid.	200
	6	Estante de partitura, material metal, tipo desmontável, altura mínima 1,50 metros	Unid.	120
	7	Espelho 3mm com instalação inclusa.	M2	320
	8	Escada Articulada De Alumínio 4x4 16 Degraus	Unid.	12
Requisitos necessários para a contratação:	Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto constante neste Termo de referência.			
Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.	Meados de junho de 2025			
Valor Estimado da Contratação:	R\$232.499,66			
Dotação:	4.4.90.52	Recursos:	LIVRES	
Vigência Contratual:	12 (doze) meses			

Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1086



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia - PR, 28 de maio do ano de 2025.

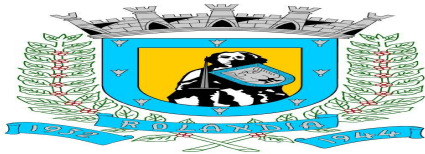
Fundamentação Legal:	Lei 14.133 de 2021
Observações:	Considerando que o Pregão nº 064/2025 restou deserto nos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos fornecedores, e levando em conta que diversas secretarias desta Administração manifestaram necessidade de aquisição dos itens previstos no referido certame, para atendimento de suas demandas durante o período de 12 (doze) meses, torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, por meio de novo procedimento de registro de preços, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular abastecimento dos setores. O quantitativo se justifica devido a manifestação de outros departamentos em adquirir os itens: Proc. Administrativo 3.753/2025. Os orçamentos foram coletados do Banco de Preços, 05 (cinco) orçamentos, quantidade necessária para abertura de processo licitatório conforme a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021. Foi utilizado como método estatístico o menor preço, buscando identificar o preço de referência mais vantajoso e que irá gerar o menor dispêndio para a Administração, garantindo o princípio da economicidade para a contratação em questão.

Rolândia - PR, 28 de maio do ano de 2025.

Secretário da Pasta

Flávia Galbero Costa Ramos

Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1086



CNPJ: 76.288.760/0001-08

Mapa Comparativo de Preços

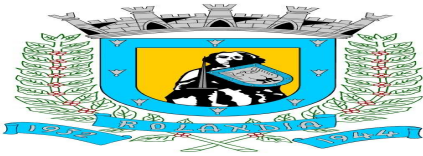
Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
escada dobrável articulada 4 x 4 - escada multiuso dobrável 4 x 4 de até 8 posições - altura de 4,2 metros - 16 degraus - escada de alumínio resistente ou fibra de vidro - garantia de suporte de peso de 150 kg - suporte/sapatilha em borracha antiderrapante	R\$ 848,19	R\$ 880,00	101,43	11,96	Média	R\$ 698,93	R\$ 848,19	R\$ 880,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	escada dobrável articulada 4 x 4 - escada multiuso dobrável 4 x 4 de até 8 posições - altura de 4,2 metros - 16 degraus - escada de alumínio resistente ou fibra de vidro - garantia de suporte de peso de 150 kg - suporte/sapatilha em borracha antiderrapante - travamento automático - altura fechada de até 125 cm	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE SAO TIAGO / 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO	Portal Nacional de Contratações Públicas	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	---	R\$ 924,00	R\$ 848,19	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA / 04001 - Departamento de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAMILA VIEIRA COMERCIO	Microempresa	R\$ 880,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU	Portal Nacional de Contratações Públicas	RODRIGUES & REIS LTDA-ME	---	R\$ 698,93		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Itaobim	Licitar Digital	RONIELETRO VARIEDADES GASES E LOCACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 794,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Porteirinha	Licitar Digital	ADRIANO MENDES AGUIAR	---	R\$ 944,00		VÁLIDO	





CNPJ: 76.288.760/0001-08

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
espelho	R\$ 274,83	R\$ 276,72	20,00	7,28	Média	R\$ 244,90	R\$ 274,83	R\$ 276,72

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	espelho material: vidro cristal, formato: retangular, espessura: 3mm, comprimento: 100cm, largura: 60cm	un	1,00	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS / 76970300000165 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS	Microempresa	R\$ 244,90	R\$ 274,83	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA BOA / 75793786000140 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	CANTO & CIA LTDA - ME	---	R\$ 276,72		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA	---	R\$ 299,55		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	VIDRACARIA E MARMORARIA 3 F LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 283,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Porteirinha	Licitar Digital	JOAO PAULO ALVES DA SILVA	---	R\$ 270,00		VÁLIDO	





CNPJ: 76.288.760/0001-08

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
estante - partitura, material metal, tipo desmontável, largura 500 mm, altura 1500 mm	R\$ 216,60	R\$ 219,00	38,15	17,61	Média	R\$ 176,00	R\$ 216,60	R\$ 219,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	estante - partitura, material metal, tipo desmontável, largura 500 mm, altura 1500 mm	un	1,00	PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	Compras.gov.br	KEDMA ISABEL DE ASSIS	---	R\$ 180,00	R\$ 216,60	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180153 - ESP-DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA(DEC)	Portal Nacional de Contratações Públicas	WALLY WEB SOLUÇÕES LTDA	---	R\$ 219,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 50º Batalhão de Infantaria de Selva	Compras.gov.br	49.415.261 ARIEL MULLER MUNIZ DA CUNHA	---	R\$ 176,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS Pró-Reitoria de Administração e Finanças	Compras.gov.br	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	---	R\$ 250,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Compras.gov.br	GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA	Microempresa	R\$ 258,00		VÁLIDO	





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de sua Secretária de Cultura e Turismo a Sra. Flávia Galbero Costa Ramos, e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Considerando que o Pregão nº 064/2025 restou deserto nos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos fornecedores, e levando em conta que diversas secretarias desta Administração manifestaram necessidade de aquisição dos itens previstos no referido certame, para atendimento de suas demandas durante o período de 12 (doze) meses, torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, por meio de novo procedimento de registro de preços, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular abastecimento dos setores.

Comprar itens necessários para o funcionamento do setor de trabalho é essencial por várias razões.

Em primeiro lugar, esses itens garantem que as atividades diárias possam ser realizadas de forma eficiente e produtiva. Por exemplo, ferramentas, equipamentos e materiais adequados são fundamentais para que os colaboradores desempenhem suas funções com qualidade.

Além disso, a aquisição de itens necessários contribui para a segurança e o bem-estar dos funcionários. Equipamentos de proteção, por exemplo, são vitais em muitos setores para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro.

Outro ponto importante é que a compra adequada de itens pode melhorar a moral e a motivação da equipe. Quando os colaboradores têm acesso aos recursos necessários, eles se sentem mais valorizados e capacitados para realizar suas tarefas.

Por fim, investir em itens essenciais também pode impactar positivamente a imagem da organização, mostrando comprometimento com a qualidade e a eficiência. Em resumo, comprar itens necessários é fundamental para garantir o funcionamento adequado do setor, promover a segurança e o bem-estar dos colaboradores e melhorar a produtividade geral.

O quantitativo se justifica devido a manifestação de outros departamentos em adquirir os itens: Proc. Administrativo 3.753/2025.

Os orçamentos foram coletados do Banco de Preços, 05 (cinco) orçamentos, quantidade necessária para abertura de processo licitatório conforme a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021.

Foi utilizado como método estatístico o menor preço, buscando identificar o preço de referência mais vantajoso e que irá gerar o menor dispêndio para a Administração, garantindo o princípio da economicidade para a contratação em questão.

DO ESCOPO:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto constante neste Termo de referência.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.

- 1- Mesa dobrável;
- 2- Porta banner;
- 3- Suporte Pedestal para TV;
- 4- Púlpito
- 5- Pedestal organizador separador de fila;
- 6- Estante de partitura;
- 7- Espelho 3mm
- 8- Escada 16 degraus.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

- 1- Mesa dobrável: 155 unidades
- 2- Porta banner: 45 unidades
- 3- Suporte Pedestal para TV: 15 unidades
- 4- Púlpito: 07 unidades
- 5- Pedestal organizador separador de fila: 200 unidades
- 6- Estante de partitura: 120 unidades
- 7- Espelho 3m: 320 m2
- 8- Escada 16 degraus: 12 unidades

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Registro de Preço

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Em anexo no processo. Identificação e avaliação de risco.

a) Reconhecimento do risco

Em anexo no processo. Identificação e avaliação de risco.

b) Categorização

Em anexo no processo. Identificação e avaliação de risco.

c) Prioridade da análise

Em anexo no processo. Identificação e avaliação de risco.

d) Tratamento dos riscos

Conforme o anexo: identificação e avaliação de riscos – macroprocessos

e) Monitoramento

Os fiscais indicados para o monitoramento deste processo serão

- **Secretaria de Cultura e Turismo: Emilli Zuliani de Assis**, matrícula: 33430

Fiscal Suplente: Andressa Fernanda Bueno Ferro, matrícula: 378642

- **Secretaria de Administração: Fiscal: Jéssica Rodrigues de Amorim**, Matrícula: 339415/1



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



Fiscal suplente: Eloída Fernanda Boraschi, matrícula: 3783120/2

- **Secretaria de assistência social:** fiscal: Adriana da Costa, matrícula: 328383

Fiscal suplente: Aline Brend Alves de Assis, matrícula: 335274

- **Secretaria de Esportes:** fiscal: Anderson Moraes Lemes Rosa, matrícula: 3785220

Fiscal suplente: Flavio Marques, matrícula: 3776875

- **Secretaria de Saúde:** Fiscal: Bruna Suellen Santos Moraes, matrícula 325791.

Fiscal suplente: Rafael André Ferreira Dias, matrícula 23280.

- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** Fiscal da execução: Sergio Luis Masson da Silva, matrícula 03773876-4

Fiscal suplente: Eugênia Pessoa Ferraz dos Santos, matrícula 1410-9

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:
Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Discriminação detalhada do item	Unidade de medida	Quantidade necessária.
Mesa Dobrável que vira maleta, com alça, mínimo 1,80m de comprimento por 74cm de largura, cor a definir, confeccionada em polietileno e metal.	Unid.	155
Porta banner tripé, altura mínima de 2,20m, em alumínio conexões de alta resistência, com haste telescópica e base articulada com garra.	Unid.	45
Suporte Pedestal para TVs a partir de 32 até 75 polegadas. Rodízios com trava e altura regulável de aproximadamente 1100mm a 1500mm, na cor preta, com rodas. Bandeja de apoio com livre regulagem de altura para notebooks, blu-ray e teclados até 5 Kg, passagem interna para cabos. Produzido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência.	Unid.	15
Púlpito produzido em acrílico mínimo 6mm, aproximadamente 1,15m de altura, 70cm de largura e 40cm de profundidade, com uma prateleira de apoio, porta microfone e água. Com possibilidade de receber impressão ou gravação na parte frontal da peça.	Unid.	7
Pedestal Organizador Separador de Fila Cromado em inox Com Fita Retrátil Preta tamanho da fita 2 metros tipo Balizador Aeroporto	Unid.	200
Estante de partitura, material metal, tipo desmontável, altura mínima 1,50 metros	Unid.	120
Espelho 3mm com instalação inclusa.	M2	320
Escada Articulada De Alumínio 4x4 16 Degraus	Unid.	12



Prazo de entrega/execução: 20 (vinte) dias corridos.

DA PRECIFICAÇÃO:
Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição/serviço, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Marcas Pré Aprovadas quando for o caso	Marcas Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	Unid.	155	Mesa Dobrável que vira maleta, com alça, mínimo 1,80m de comprimento por 74cm de largura, cor a definir, confeccionada em polietileno e metal.	R\$317,00	R\$ 49.135,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2	Unid.	45	Porta banner tripé, altura mínima de 2,20m, em alumínio conexões de alta resistência, com haste telescópica e base articulada com garra.	R\$130,50	R\$ 5.872,50	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
3	Unid.	15	Suporte Pedestal para TVs a partir de 32 até 75 polegadas. Rodízios com trava e altura regulável de aproximadamente 1100mm a 1500mm, na cor preta, com rodas. Bandeja de apoio com livre regulagem de altura para notebooks, blu-ray e teclados até 5 Kg, passagem interna para cabos. Produzido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência.	R\$620,00	R\$ 9.300,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
4	Unid.	7	Púlpito produzido em acrílico mínimo 6mm, aproximadamente	R\$1.331,00	R\$ 9.317,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



			e 1,15m de altura, 70cm de largura e 40cm de profundidade, com uma prateleira de apoio, porta microfone e água. Com possibilidade de receber impressão ou gravação na parte frontal da peça.					
5	Unid.	200	Pedestal Organizador Separador de Fila Cromado em inox Com Fita Retrátil Preta tamanho da fita 2 metros tipo Balizador Aeroporto	R\$255,00	R\$ 51.000,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6	Unid.	120	Estante de partituras, material metal, tipo desmontável, altura mínima 1,50 metros	R\$176,00	R\$ 21.120,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
7	M2	320	Espelho 3mm com instalação inclusa.	R\$244,90	R\$ 78.368,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
8	Unid.	12	Escada Articulada De Alumínio 4x4 16 Degraus	R\$698,93	R\$ 8.387,16	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

A garantia dos produtos/serviços será de: 3 (três) meses.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 80.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores a este estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas. Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço. Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais. Para tanto neste contratação/registro, será utilizada forma de contratação:
a) Cotas
25% para microempresas e os outros 75% ampla concorrência.

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O quantitativo se justifica devido a manifestação de outros departamentos em adquirir os itens:
Proc. Administrativo 3.753/2025.

Os orçamentos foram coletados do Banco de Preços, 05 (cinco) orçamentos, quantidade necessária para abertura de processo licitatório conforme a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todo o estudo realizado, conclui-se pela viabilidade do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 28 de maio do ano de 2025.

Equipe técnica:

Emilli Zuliani de Assis

Andressa Fernanda Bueno Ferro

Autorização do Secretário da Pasta

Flávia Galbero Costa Ramos

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS - MACROPROCESSOS

Objetivo-Chave	Macroprocesso	Risco-Chave		Risco Inerente			
		Cód.	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	1	Estimar quantidades inadequadas.	3	1	3	Baixo
Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	2	Divergência entre áreas envolvidas na contratação de serviço.	3	1	3	Baixo
Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3	Licitação deserta.	3	1	3	Baixo
Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.	Gestão e Fiscalização Contratual	4	Atrasar na entrega do material.	3	1	3	Baixo
Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.	Gestão e Fiscalização Contratual	5	Não haver o fornecimento do objeto.	3	1	3	Baixo

Andressa Fernanda Bueno Ferro
CPF: 055.522.919-05

MAPA DE PREÇOS

SECRETARIA SOLICITANTE

Cultura e Turismo

DATA: 28/05/2025

DA ELABORAÇÃO DO MAPA

RESP. PELOS ORÇAMENTOS: Emili Zuliani de Assis

PLANILHA ELABORADA POR: Emili Zuliani de Assis

OBJETO:

Diversos equipamentos

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR

MINIMO

FONTES CONSULTADAS											
FONTE 01:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Estado de Goiás	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 1
FONTE 02:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Município de Siro	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 1
FONTE 03:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Município de Siro	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 1
FONTE 04:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Ministério da Defe	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 1
FONTE 05:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Agência de Defes	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 1
FONTE 06:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Município de Ereç	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 2
FONTE 07:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	PM de Tapejara	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 2
FONTE 08:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Prefeitura Munic	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 2
FONTE 09:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Autarquia de Urb	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 2
FONTE 10:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	PM de Erechim	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 2
FONTE 11:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Governo do Estad	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 3
FONTE 12:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Ministério da Edu	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 3
FONTE 13:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Governo do Estad	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 3
FONTE 14:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Ministério Público	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 3
FONTE 15:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Conselho Region	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 3
FONTE 16:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Ministério da Defe	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 4
FONTE 17:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Ministério da Edu	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 4
FONTE 18:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Advocacia Geral	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 4
FONTE 19:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Presidência da R	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 4
FONTE 20:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Ministério da Edu	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 4
FONTE 21:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Defensoria Públic	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 5
FONTE 22:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	São Bento do Sul	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 5
FONTE 23:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Município de São	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 5
FONTE 24:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Universidade de F	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 5
FONTE 25:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Câmara Municipa	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 5
FONTE 26:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Prefeitura Munic	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 6
FONTE 27:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Secretaria de Seg	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 6
FONTE 28:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Ministério da Defe	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 6
FONTE 29:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Ministério da Edu	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 6
FONTE 30:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Ministério da Edu	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 6
FONTE 31:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Município de Nos	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 7
FONTE 32:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Município de Terr	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 7
FONTE 33:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Município de Luca	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 7
FONTE 34:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Município de Nov	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 7
FONTE 35:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Prefeitura Municipi	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 7
FONTE 36:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Câmara Municipa	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 8
FONTE 37:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Município de Nov	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 8
FONTE 38:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Município de Cha	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 8
FONTE 39:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Prefeitura Municipi	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 8
FONTE 40:			BANCO DE PREÇOS	NOME:	Prefeitura Municipi	DT.ACESSO:	10/04/2025				Item 8
LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01: Preço Unitário	FONTE 02: Preço Unitário	FONTE 03: Preço Unitário	FONTE 04: Preço Unitário	FONTE 05: Preço Unitário	PREÇO MÍNIMO Unitário	TOTAL
1	1	155	Unid.	Mesa Dobrável que vira maleta, com alça, mínimo 1,80m de comprimento por 74cm de largura, cor a definir, confeccionada em polietileno e metal.	R\$ 335,00	R\$ 330,00	R\$ 415,00	R\$ 317,00	R\$ 320,00	R\$ 317,00	R\$ 49.135,00
2	2	45	Unid.	Porta banner tripé, altura mínima de 2,20m, em alumínio conexões de	R\$ 148,51	R\$ 130,50	R\$ 142,00	R\$ 149,99	R\$ 148,51	R\$ 130,50	R\$ 5.872,50
3	3	15	Unid.	Suporte Pedestal para TVs a partir de 32 até 75 polegadas. Rodízios com trava e altura regulável de aproximadamente 1100mm a 1500mm, na cor preta, com rodas. Bandeja de apoio com livre regulagem de altura para notebooks, blu-ray e teclados até 5 Kg, passagem interna para cabos. Produzido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência.	R\$ 710,00	R\$ 828,50	R\$ 838,50	R\$ 920,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 9.300,00
4	4	7	Unid.	Púlpito produzido em acrílico mínimo 6mm, aproximadamente 1,15m de altura, 70cm de largura e 40cm de profundidade, com uma prateleira de apoio, porta microfone e água. Com possibilidade de receber impressão ou gravação na parte frontal da peça.	R\$ 1.437,37	R\$ 1.422,08	R\$ 1.665,00	R\$ 1.489,79	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00	R\$ 9.317,00
5	5	200	Unid.	Pedestal Organizador Separador de Fila Cromado em inox Com Fita Retrátil Preta tamanho da fita 2 metros tipo Balizador Aeroporto	R\$ 320,00	R\$ 255,00	R\$ 289,00	R\$ 300,00	R\$ 259,90	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00
6	6	120	Unid.	Estante de partitura, material metal, tipo desmontável, altura mínima 1,50 metros	R\$ 180,00	R\$ 219,00	R\$ 176,00	R\$ 250,00	R\$ 258,00	R\$ 176,00	R\$ 21.120,00
7	7	320	M2	Espelho 3mm com instalação inclusa.	R\$ 244,90	R\$ 276,72	R\$ 299,55	R\$ 283,00	R\$ 270,00	R\$ 244,90	R\$ 78.368,00
8	8	12	Unid.	Escada Articulada De Alumínio 4x4 16 Degraus	R\$ 924,00	R\$ 880,00	R\$ 698,93	R\$ 794,00	R\$ 944,00	R\$ 698,93	R\$ 8.387,16
										TOTAL DO PROCEDIMENTO	R\$ 232.499,66

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO

Foi utilizado como método estatístico o menor preço, buscando identificar o preço de referência mais vantajoso e que irá gerar o menor dispêndio para a Administração, garantindo o princípio da economicidade para a contratação em questão.

Prazo de entrega: Em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente do Município;
Validade da proposta de 30 (trinta) dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)
Responsável pelo(s) orçamento(s)
Nome:Emili Zuliani de Assis

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)

Considerando que o Pregão nº 084/2025 realizou-se nos dias 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11, no mês de maio, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos fornecedores, e, tendo em vista que a Diretoria Secretarial desta Administração manifestou a necessidade de aquisição dos bens previstos no edital, conforme, para atendimento de suas demandas durante o período de 12 (doze) meses, torna-se imprescindível a realização do processo licitatório, por meio do novo procedimento de registro de preços, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular abastecimento dos setores. Cumpre, assim, a necessidade para o funcionamento do setor de trabalho e essencial por vários motivos. Em primeiro lugar, essas bens garantem que as atividades diárias possam ser realizadas de forma eficiente e produtiva. Por esse motivo, a aquisição de bens necessários contribui para a segurança e o bem-estar dos servidores. Equipamentos de proteção, por exemplo, são vitais em muitas situações para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro. Outro ponto importante é que a compra adequada de bens pode melhorar a moral e a produtividade da equipe. Quando os colaboradores têm acesso aos recursos necessários, eles se sentem mais valorizados e capacitados para realizar suas tarefas. Por fim, investir em bens essenciais também pode impactar positivamente a imagem da organização, mostrando comprometimento com a qualidade e a eficiência. Em resumo, comprar bens necessários é fundamental para garantir o funcionamento adequado do setor, promover a segurança e o bem-estar dos colaboradores e melhorar a produtividade geral. O quantitativo se justifica devido a manifestação de outros departamentos em adquirir os bens. Proc. Administrativo 3.753/2025. Os equipamentos foram solicitados ao Banco de Preços. Os preços foram analisados, quantidades necessárias para atender ao processo licitatório conforme o item 14 do Edital e Lei nº 14.133/2021. Foi utilizado como método estatístico o menor preço, buscando identificar o preço de referência mais vantajoso e que irá gerar o menor dispêndio para a Administração, garantindo o princípio da economicidade para a contratação em questão.

(Assinado Digitalmente)
Planilha elaborada por
Nome:Emili Zuliani de Assis



CNPJ: 76.288.760/0001-08

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
mesa plástica	R\$ 343,40	R\$ 330,00	40,69	11,85	Média	R\$ 317,00	R\$ 343,40	R\$ 330,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	mesa plástica material: plástico, formato: retangular, cor: branca, comprimento: 71cm, largura: 74,5cm, aplicação: trabalhos de campo, altura: 72cm, características adicionais: dobrável	un	1,00	ESTADO DE GOIAS / 29 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	LGI COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 335,00	R\$ 343,40	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SINOP / 001 - Prefeitura Municipal de Sinop	Portal Nacional de Contratações Públicas	OLMI INFORMATICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 330,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SINOP / 001 - Prefeitura Municipal de Sinop	Portal Nacional de Contratações Públicas	NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Microempresa	R\$ 415,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Base Almirante Castro e Silva	Compras.gov.br	45.382.048 LISANDRE ANGELINI ALVES DA COSTA	---	R\$ 317,00		VÁLIDO	
				AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARA	Compras CE	JATO CAR & CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 320,00		VÁLIDO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Ref. Pregão nº ____/20__

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor _____, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____ - _____, cadastrada no CNPJ _____, representada pelo Senhor _____ mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº ____/20__, devidamente homologado pelo Município em ____/____/____.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e/ou instalação do serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- **O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.**
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
- O item 7 Espelho 3mm tem o serviço de instalação inclusa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos
- A ser entregue no local indicado na nota de empenho, podendo abranger as localidades dentro do Município de Rolândia seus Distritos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar a Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ () a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO - É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades. Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Rolândia:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II - Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Órgão: 04 - Administração; 09 - Saúde; 10 - Assistência Social; 11 - Esportes; 12 - Desenvolvimento Econômico; 14 - Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG n.º _____

Nome: _____

RG n.º _____



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



CNPJ: 76.288.760/0001-08

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
pedestal organizador de fila cromado em inox, com fita retrátil preta no tamanho de 2 metros.	R\$ 284,78	R\$ 289,00	27,37	9,61	Média	R\$ 255,00	R\$ 284,78	R\$ 289,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	pedestal organizador de fila cromado em inox, com fita retrátil preta no tamanho de 2 metros.	un	1,00	DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL / 926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	PUBLIC SYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ORIENTADORES DE PUBLICO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 320,00	R\$ 284,78	VÁLIDO	
				SAO BENTO DO SUL CAMARA DE VEREADORES / 01001 - Câmara de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	DISPLAY PAINEIS ELETRONICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 255,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / 020 - SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Microempresa	R\$ 289,00		VÁLIDO	
				FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	AQUIBRAS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 300,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul	Portal de Compras Públicas	DISPLAY PAINEIS ELETRONICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 259,90		VÁLIDO	





CNPJ: 76.288.760/0001-08

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
porta banner 2,10 m tripe regulavel	R\$ 143,90	R\$ 148,51	8,11	5,63	Média	R\$ 130,50	R\$ 143,90	R\$ 148,51

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	porta banner 2,10 m tripe regulavel	un	1,00	MUNICIPIO DE ERECHIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	FIX PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA	---	R\$ 148,51	R\$ 143,90	VÁLIDO	
				PM DE TAPEJARA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	ESTACAO DA MUSICA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 130,50		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ	Prefeitura Municipal de Iepê/SP	AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA	---	R\$ 142,00		VÁLIDO	
				Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE	Licitar Digital	MARCOS S. BRANDAO BARBOSA	---	R\$ 149,99		VÁLIDO	
				PM DE ERECHIM	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	FIX PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA	---	R\$ 148,51		VÁLIDO	





CNPJ: 76.288.760/0001-08

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
pulpito portátil, material acrílico, espessura do tampo 10 mm, altura 130 cm, profundidade 40 cm, largura 60 cm, características adicionais conforme modelo do órgão	R\$ 1.469,05	R\$ 1.437,37	123,59	8,41	Média	R\$ 1.331,00	R\$ 1.469,05	R\$ 1.437,37

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	pulpito portátil, material acrílico, espessura do tampo 10 mm, altura 130 cm, profundidade 40 cm, largura 60 cm, características adicionais conforme modelo do órgão	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 23ª Circunscrição de Serviço Militar	Compras.gov.br	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	R\$ 1.437,37	R\$ 1.469,05	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte IFRN - Campus Natal - Cidade Alta	Compras.gov.br	35.279.491 REGINALDO MARTINS RODRIGUES	---	R\$ 1.422,08		VÁLIDO	
				Advocacia Geral da União Escola da Advocacia-Geral da União	Compras.gov.br	CLEIDSON SOUSA AGUIAR 56339445187	Microempresa	R\$ 1.665,00		VÁLIDO	
				PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL/PR	Compras.gov.br	JCG SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI	Microempresa	R\$ 1.489,79		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Norte do Tocantins	Compras.gov.br	NUBIA TEIXEIRA DA MAIA 01990792189	Microempresa	R\$ 1.331,00		VÁLIDO	



RISCOS DO MACROPROCESSO DE CONTRATAÇÕES

Objetivo do Macroprocesso de Contratações

Realizar contratações oportunas e eficientes, por meio da seleção da proposta de melhor custo-benefício para a Administração Pública, em condições isonômicas, realizada a partir de um planejamento adequado, que considere boas práticas de governança, custos de transação, normatização e os princípios que regem o Direito Público.

Etapas

- Planejamento da Contratação
- Seleção de Fornecedor
- Gestão e Fiscalização Contratual

Riscos da Etapa "Planejamento da Contratação"

- Estimar quantidades inadequadas.
- Divergência entre áreas envolvidas na contratação de serviço.

Riscos da Etapa "Seleção de Fornecedor"

- Licitação deserta.

Riscos da Etapa "Gestão e Fiscalização Contratual"

- Atrasar na entrega do material.
- Não haver o fornecimento do objeto.



CNPJ: 76.288.760/0001-08

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
suporte de videocassete / televisao, material metálico, tamanho para tv de 32"a 65", características adicionais suporte pedestal com rodas, altura regulável	R\$ 783,40	R\$ 828,50	118,13	15,08	Média	R\$ 620,00	R\$ 783,40	R\$ 828,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	suporte de videocassete / televisao, material metálico, tamanho para tv de 32"a 65", características adicionais suporte pedestal com rodas, altura regulável	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia	Compras.gov.br	54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO	---	R\$ 710,00	R\$ 783,40	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba	Compras.gov.br	LICITEMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 828,50		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-ESCOLA DE ADM. PENIT. DR.LUIZ C.WOLFMANN	Compras.gov.br	SUPER LICITE LICITACOES EIRELI	Microempresa	R\$ 838,50		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	Compras.gov.br	MARA DALILA SAMPAJO SALAME 01199362166	---	R\$ 920,00		VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO/PE	Compras.gov.br	J.S.A COMERCIO LTDA	---	R\$ 620,00		VÁLIDO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) O presente edital tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.

b) Os fiscais indicados para acompanhamento do Contrato serão:

- **Secretaria de Cultura e Turismo:** Emilli Zuliani de Assis, matrícula: 33430

Fiscal Suplente: Andressa Fernanda Bueno Ferro, matrícula: 378642

- **Secretaria de Administração:** Fiscal: Jéssica Rodrigues de Amorim, Matrícula: 339415/1

Fiscal suplente: Eloída Fernanda Boraschi, matrícula: 3783120/2

- **Secretaria de assistência social:** fiscal: Adriana da Costa, matrícula: 328383

Fiscal suplente: Aline Brend Alves de Assis, matrícula: 335274

- **Secretaria de Esportes:** fiscal: Anderson Moraes Lemes Rosa, matrícula: 3785220

Fiscal suplente: Flavio Marques, matrícula: 3776875

- **Secretaria de Saúde:** Fiscal: Bruna Suellen Santos Moraes, matrícula 325791.

Fiscal suplente: Rafael André Ferreira Dias, matrícula 23280.

- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** Fiscal da execução: Sergio Luis Masson da Silva, matrícula 03773876-4

Fiscal suplente: Eugênia Pessoa Ferraz dos Santos, matrícula 1410-9

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: Equipamento e material permanente.

2.2. Equipamentos e materiais permanentes são bens que têm uma durabilidade superior a dois anos e não perdem a sua identidade física.

2.3. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido (quando for o caso):

a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto constante neste Termo de referência.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Considerando que o Pregão nº 064/2025 restou deserto nos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos fornecedores, e levando em conta que diversas secretarias desta Administração manifestaram necessidade de aquisição dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

itens previstos no referido certame, para atendimento de suas demandas durante o período de 12 (doze) meses, torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, por meio de novo procedimento de registro de preços, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular abastecimento dos setores.

- 3.2. Comprar itens necessários para o funcionamento do setor de trabalho é essencial por várias razões. Em primeiro lugar, esses itens garantem que as atividades diárias possam ser realizadas de forma eficiente e produtiva. Por exemplo, ferramentas, equipamentos e materiais adequados são fundamentais para que os colaboradores desempenhem suas funções com qualidade. Além disso, a aquisição de itens necessários contribui para a segurança e o bem-estar dos funcionários. Equipamentos de proteção, por exemplo, são vitais em muitos setores para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro. Outro ponto importante é que a compra adequada de itens pode melhorar a moral e a motivação da equipe. Quando os colaboradores têm acesso aos recursos necessários, eles se sentem mais valorizados e capacitados para realizar suas tarefas. Por fim, investir em itens essenciais também pode impactar positivamente a imagem da organização, mostrando comprometimento com a qualidade e a eficiência. Em resumo, comprar itens necessários é fundamental para garantir o funcionamento adequado do setor, promover a segurança e o bem-estar dos colaboradores e melhorar a produtividade geral.
- 3.3. O quantitativo se justifica devido a manifestação de outros departamentos em adquirir os itens: Proc. Administrativo 3.753/2025.
- 3.4. Os orçamentos foram coletados do Banco de Preços, 05 (cinco) orçamentos, quantidade necessária para abertura de processo licitatório conforme a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Foi utilizado como método estatístico o menor preço, buscando identificar o preço de referência mais vantajoso e que irá gerar o menor dispêndio para a Administração, garantindo o princípio da economicidade para a contratação em questão.
- 3.6. Possibilidade de subcontratação: Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.3. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Lote	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Marcas Pré Aprovadas quando for o caso	Marcas Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	1	Unid.	155	Mesa Dobrável que vira maleta, com alça, mínimo 1,80m de comprimento por 74cm de largura, cor a definir, confeccionada em polietileno e metal.	R\$317,00	R\$ 49.135,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2	2	Unid.	45	Porta banner tripé, altura mínima de 2,20m, em alumínio conexões de alta resistência, com haste telescópica e base articulada com garra.	R\$130,50	R\$ 5.872,50	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
3	3	Unid.	15	Suporte Pedestal para TVs a partir de 32 até 75 polegadas. Rodízios com trava e altura regulável de aproximadamente 1100mm a 1500mm, na cor preta, com rodas. Bandeja de apoio com livre regulagem de altura para notebooks, blu-ray e teclados até 5 Kg, passagem interna para cabos. Produzido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência.	R\$620,00	R\$ 9.300,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
4	4	Unid.	7	Púlpito produzido em acrílico mínimo 6mm, aproximadamente 1,15m de altura, 70cm de largura e 40cm de profundidade, com uma prateleira de apoio, porta microfone e água. Com possibilidade de receber impressão ou gravação na parte frontal da peça.	R\$1.331,00	R\$ 9.317,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5	5	Unid.	200	Pedestal Organizador Separador de Fila Cromado em inox Com Fita Retrátil Preta tamanho da fita 2 metros tipo Balizador Aeroporto	R\$255,00	R\$ 51.000,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

6	6	Unid.	120	Estante de partitura, material metal, tipo desmontável, altura mínima 1,50 metros	R\$176,00	R\$ 21.120,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
7	7	M2	320	Espelho 3mm com instalação inclusa.	R\$244,90	R\$ 78.368,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
8	8	Unid.	12	Escada Articulada De Alumínio 4x4 16 Degraus	R\$698,93	R\$ 8.387,16	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

A garantia dos produtos/serviços será de: 03 (três) meses.

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.3. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos

6.4. A ser entregue no local indicado na nota de empenho, podendo abranger as localidades dentro do Município de Rolândia seus Distritos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

6.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

6.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
Licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.			





7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e/ou instalação do serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

- O item 7 Espelho 3mm tem o serviço de instalação inclusa.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corrido.
 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que faz necessário para a entrega e/ou instalação do material, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

10. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:

- IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
- IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

d. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do contrato ou ata de registro de preços, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

f. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;

II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;

II) Danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;

IV) Reincidência;

V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

10.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

10.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

10.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

- 10.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 10.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 10.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 11.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 11.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 11.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 11.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 11.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 11.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 11.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.
- 12.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 15.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 15.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 15.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 28 de maio do ano de 2025.

Andressa Fernanda Bueno Ferro

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Flávia Galbero Costa Ramos



De: José S. - SMCLP - DL

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura

Data: 05/06/2025 às 16:17:12

Apontamentos:

1. ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Objeto: Condizente com os demais documentos do processo (referente à aquisição de correntes, manilhas, braçadeiras etc.). **Quantidade:** Divergência identificada entre o ETP (p. 8) e o Termo de Referência (p. 54). No ETP constam **04 unidades** de determinado item, enquanto no TR constam **05 unidades**.

Correção necessária: padronizar a quantidade em todos os documentos.

2. Minuta da Ata de Registro de Preços

- **Legislação inadequada:** A minuta menciona **Decreto nº 7.892/2013** e **Lei nº 10.520/2002**, ambas **revogadas** pela nova legislação (Decreto nº 11.462/2023 e Lei nº 14.133/2021)

Correção necessária: remover todas as menções às legislações revogadas e substituir pelas atuais.

- **Prazo de entrega:** Divergente entre a minuta e o TR (prazo da minuta é de **15 dias**, enquanto o TR indica **30 dias**).

3. Termo de Referência

- **Objeto:** Coerente com o processo.
- **Especificações e quantitativos:**
 - Apontado erro na **soma total** apresentada: a multiplicação do item 3 (unidade × preço) não corresponde ao valor total indicado.
 - Divergência na quantidade conforme citado acima (item ETP).
- **Prazo de entrega:** 30 dias. Divergente em relação à minuta da ata.

Correção necessária: revisar a fórmula de cálculo e os quantitativos na tabela do TR

4. DFD (Documento de Formalização da Demanda)

- **Objeto:** Condizente.
- **Quantidade:** Divergente no mesmo item citado no ETP.
- **Valor:** Condizente com os valores unitários do mapa de preços.

5. Mapa de Preços

- **Fontes:** Foram utilizadas **3 cotações de fornecedores** e **2 bases de pesquisa**, totalizando 5, como exige a IN nº 16/2024.
- **Cálculo:**
 - Há erro de arredondamento no valor unitário do item 2, gerando discrepância no valor total.
- **Análise de vínculo entre empresas:**
 - Embora não solicitado aqui, **não foi realizada análise de CNPJs, sócios ou elementos como telefone, e-mail ou endereço**, o que fere as boas práticas recomendadas.

Correção necessária: corrigir o arredondamento e acrescentar documento com a análise de inexistência de vínculos entre as empresas cotantes

8. Outros apontamentos relevantes

Há documentos com **erros gramaticais e de ortografia**, como no termo de referência (ex.: “broçadeira” em vez de “braçadeira”). **Assinaturas faltantes:** falta a assinatura do Secretário

responsável na abertura do processo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

De: Andressa F. - SECULT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2025 às 08:21:59

Prezado,

Creio que os apontamentos mencionados não se aplicam a este processo.
Gentileza verificar e, se necessário, ajustar conforme o caso.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Andressa Fernanda Bueno Ferro

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

Proc. Administrativo 3- 5.527/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura - A/C Andressa F.

Data: 23/06/2025 às 14:02:27

Prezada, se faz necessário alterar o ETP, tendo em vista que não foi localizado item com possibilidade de Cota para ME/EPP.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 4- 5.527/2025

De: Andressa F. - SECULT

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 23/06/2025 às 16:58:23

Prezada,

Favor, considerar anexo abaixo

Att,

—

Andressa Fernanda Bueno Ferro

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP_.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP_1_.docx



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de sua Secretária de Cultura e Turismo a Sra. Flávia Galbero Costa Ramos, e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Considerando que o Pregão nº 064/2025 restou deserto nos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos fornecedores, e levando em conta que diversas secretarias desta Administração manifestaram necessidade de aquisição dos itens previstos no referido certame, para atendimento de suas demandas durante o período de 12 (doze) meses, torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, por meio de novo procedimento de registro de preços, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular abastecimento dos setores.

Comprar itens necessários para o funcionamento do setor de trabalho é essencial por várias razões.

Em primeiro lugar, esses itens garantem que as atividades diárias possam ser realizadas de forma eficiente e produtiva. Por exemplo, ferramentas, equipamentos e materiais adequados são fundamentais para que os colaboradores desempenhem suas funções com qualidade.

Além disso, a aquisição de itens necessários contribui para a segurança e o bem-estar dos funcionários. Equipamentos de proteção, por exemplo, são vitais em muitos setores para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro.

Outro ponto importante é que a compra adequada de itens pode melhorar a moral e a motivação da equipe. Quando os colaboradores têm acesso aos recursos necessários, eles se sentem mais valorizados e capacitados para realizar suas tarefas.

Por fim, investir em itens essenciais também pode impactar positivamente a imagem da organização, mostrando comprometimento com a qualidade e a eficiência. Em resumo, comprar itens necessários é fundamental para garantir o funcionamento adequado do setor, promover a segurança e o bem-estar dos colaboradores e melhorar a produtividade geral.

O quantitativo se justifica devido a manifestação de outros departamentos em adquirir os itens: Proc. Administrativo 3.753/2025.

Os orçamentos foram coletados do Banco de Preços, 05 (cinco) orçamentos, quantidade necessária para abertura de processo licitatório conforme a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021.

Foi utilizado como método estatístico o menor preço, buscando identificar o preço de referência mais vantajoso e que irá gerar o menor dispêndio para a Administração, garantindo o princípio da economicidade para a contratação em questão.

DO ESCOPO:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto constante neste Termo de referência.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.

- 1- Mesa dobrável;
- 2- Porta banner;
- 3- Suporte Pedestal para TV;
- 4- Púlpito
- 5- Pedestal organizador separador de fila;
- 6- Estante de partitura;
- 7- Espelho 3mm
- 8- Escada 16 degraus.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

- 1- Mesa dobrável: 155 unidades
- 2- Porta banner: 45 unidades
- 3- Suporte Pedestal para TV: 15 unidades
- 4- Púlpito: 07 unidades
- 5- Pedestal organizador separador de fila: 200 unidades
- 6- Estante de partitura: 120 unidades
- 7- Espelho 3m: 320 m2
- 8- Escada 16 degraus: 12 unidades

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Registro de Preço

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Em anexo no processo. Identificação e avaliação de risco.

a) Reconhecimento do risco

Em anexo no processo. Identificação e avaliação de risco.

b) Categorização

Em anexo no processo. Identificação e avaliação de risco.

c) Prioridade da análise

Em anexo no processo. Identificação e avaliação de risco.

d) Tratamento dos riscos

Conforme o anexo: identificação e avaliação de riscos – macroprocessos

e) Monitoramento

Os fiscais indicados para o monitoramento deste processo serão

- **Secretaria de Cultura e Turismo: Emilli Zuliani de Assis**, matrícula: 33430

Fiscal Suplente: Andressa Fernanda Bueno Ferro, matrícula: 378642

- **Secretaria de Administração: Fiscal: Jéssica Rodrigues de Amorim**, Matrícula: 339415/1



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



Fiscal suplente: Eloída Fernanda Boraschi, matrícula: 3783120/2

- **Secretaria de assistência social:** fiscal: Adriana da Costa, matrícula: 328383

Fiscal suplente: Aline Brend Alves de Assis, matrícula: 335274

- **Secretaria de Esportes:** fiscal: Anderson Moraes Lemes Rosa, matrícula: 3785220

Fiscal suplente: Flavio Marques, matrícula: 3776875

- **Secretaria de Saúde:** Fiscal: Bruna Suellen Santos Moraes, matrícula 325791.

Fiscal suplente: Rafael André Ferreira Dias, matrícula 23280.

- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** Fiscal da execução: Sergio Luis Masson da Silva, matrícula 03773876-4

Fiscal suplente: Eugênia Pessoa Ferraz dos Santos, matrícula 1410-9

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:
Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Discriminação detalhada do item	Unidade de medida	Quantidade necessária.
Mesa Dobrável que vira maleta, com alça, mínimo 1,80m de comprimento por 74cm de largura, cor a definir, confeccionada em polietileno e metal.	Unid.	155
Porta banner tripé, altura mínima de 2,20m, em alumínio conexões de alta resistência, com haste telescópica e base articulada com garra.	Unid.	45
Suporte Pedestal para TVs a partir de 32 até 75 polegadas. Rodízios com trava e altura regulável de aproximadamente 1100mm a 1500mm, na cor preta, com rodas. Bandeja de apoio com livre regulagem de altura para notebooks, blu-ray e teclados até 5 Kg, passagem interna para cabos. Produzido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência.	Unid.	15
Púlpito produzido em acrílico mínimo 6mm, aproximadamente 1,15m de altura, 70cm de largura e 40cm de profundidade, com uma prateleira de apoio, porta microfone e água. Com possibilidade de receber impressão ou gravação na parte frontal da peça.	Unid.	7
Pedestal Organizador Separador de Fila Cromado em inox Com Fita Retrátil Preta tamanho da fita 2 metros tipo Balizador Aeroporto	Unid.	200
Estante de partitura, material metal, tipo desmontável, altura mínima 1,50 metros	Unid.	120
Espelho 3mm com instalação inclusa.	M2	320
Escada Articulada De Alumínio 4x4 16 Degraus	Unid.	12



Prazo de entrega/execução: 20 (vinte) dias corridos.

DA PRECIFICAÇÃO:
Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição/serviço, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Marcas Pré Aprovadas quando for o caso	Marcas Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	Unid.	155	Mesa Dobrável que vira maleta, com alça, mínimo 1,80m de comprimento por 74cm de largura, cor a definir, confeccionada em polietileno e metal.	R\$317,00	R\$ 49.135,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2	Unid.	45	Porta banner tripé, altura mínima de 2,20m, em alumínio conexões de alta resistência, com haste telescópica e base articulada com garra.	R\$130,50	R\$ 5.872,50	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
3	Unid.	15	Suporte Pedestal para TVs a partir de 32 até 75 polegadas. Rodízios com trava e altura regulável de aproximadamente 1100mm a 1500mm, na cor preta, com rodas. Bandeja de apoio com livre regulagem de altura para notebooks, bluray e teclados até 5 Kg, passagem interna para cabos. Produzido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência.	R\$620,00	R\$ 9.300,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
4	Unid.	7	Púlpito produzido em acrílico mínimo 6mm, aproximadamente	R\$1.331,00	R\$ 9.317,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



			e 1,15m de altura, 70cm de largura e 40cm de profundidade, com uma prateleira de apoio, porta microfone e água. Com possibilidade de receber impressão ou gravação na parte frontal da peça.					
5	Unid.	200	Pedestal Organizador Separador de Fila Cromado em inox Com Fita Retrátil Preta tamanho da fita 2 metros tipo Balizador Aeroporto	R\$255,00	R\$ 51.000,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6	Unid.	120	Estante de partituras, material metal, tipo desmontável, altura mínima 1,50 metros	R\$176,00	R\$ 21.120,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
7	M2	320	Espelho 3mm com instalação inclusa.	R\$244,90	R\$ 78.368,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
8	Unid.	12	Escada Articulada De Alumínio 4x4 16 Degraus	R\$698,93	R\$ 8.387,16	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

A garantia dos produtos/serviços será de: 3 (três) meses.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 80.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores a este estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas. Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço. Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais. Para tanto neste contratação/registro, será utilizada forma de contratação: f) Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Considerando que a primeira tentativa de licitação, restou deserta, ou seja, não houve a apresentação de propostas por parte de empresas interessadas, torna-se necessário adotar medidas que favoreçam a ampliação da competitividade e a participação de um maior número de potenciais fornecedores.

Neste contexto, opta-se por realizar a nova licitação sob a modalidade de ampla concorrência, com o objetivo de aumentar a divulgação do certame, atrair mais participantes e possibilitar melhores condições comerciais e técnicas para a Administração Pública.

A adoção da ampla concorrência busca mitigar os fatores que possam ter limitado a participação anterior, ampliando o alcance do edital e permitindo que empresas de diferentes localidades e portes possam apresentar suas propostas. Além disso, atende ao princípio da competitividade, previsto na legislação vigente, e visa garantir a eficiência, economicidade e vantajosidade na contratação.

Assim, a presente justificativa respalda a escolha da modalidade como meio de garantir a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios que regem a contratação pública.

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO.

O quantitativo se justifica devido a manifestação de outros departamentos em adquirir os itens: Proc. Administrativo 3.753/2025.

Os orçamentos foram coletados do Banco de Preços, 05 (cinco) orçamentos, quantidade necessária para abertura de processo licitatório conforme a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todo o estudo realizado, conclui-se pela viabilidade do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 28 de maio do ano de 2025.

Equipe técnica:

Emilli Zuliani de Assis

Andressa Fernanda Bueno Ferro

Autorização do Secretário da Pasta

Flávia Galbero Costa Ramos

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Proc. Administrativo 5- 5.527/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 24/06/2025 às 09:49:37

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Editais_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao_Pregao_Eletronico.docx

Anexo_IV_minuta_da_ata_de_registro.docx

Anexo_I_termo_de_referencia.docx

Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 6- 5.527/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura - A/C Andressa F.

Data: 24/06/2025 às 09:50:04

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 7- 5.527/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2025 às 09:50:46

Setores (CC):

GAB

Segue para a apreciação e decisão de deferimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Para que o processo seja deferido e possa seguir adiante, solicita-se a gentileza de proceder com a assinatura. Em caso contrário, favor recusar a referida chancela.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 8- 5.527/2025

De: Andressa F. - SECULT

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 26/06/2025 às 09:42:53

Prezada,

Minuta ok.

—

Andressa Fernanda Bueno Ferro

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

Proc. Administrativo 9- 5.527/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 27/06/2025 às 15:54:54

Segue para parecer jurídico inicial.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 10- 5.527/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 17:22:25

Prezados, em tempo, seguem Minuta do Edital e minuta da ata de registro de preços contemplando a Previdência Municipal conforme manifestação de interesse.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Anexo_IV_Minuta_de_ata_de_registro_em_conjunto_com_previdencia_.docx

Proc. Administrativo 11- 5.527/2025

De: Rafael M. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 04/07/2025 às 13:04:35

Parecer Jurídico (em anexo) - Pregão Eletrônico

Att.

—

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município

Anexos:

Parecer_Processo_5527_25_Edital_Pregao_Eletronico_Aquisicao_de_Equipamentos_Diversos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Augusto Melhado	04/07/2025 13:04:48	1Doc	RAFAEL AUGUSTO MELHADO CPF 061.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **88A2-F256-C42C-7609**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 04 de julho de 2025.

Processo Administrativo nº 5.527/2025

Assunto: Aquisição de Equipamentos Diversos

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS. **PREGÃO ELETRÔNICO – FASE PREPARATÓRIA.** LEI Nº 14.133/2021. ENUNCIADO BPC Nº 07 DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS CONSULTIVAS DA AGU. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2024 (Pesquisa de Preços). DECRETO MUNICIPAL Nº 388/2024 (Regulamentação Geral).

1 - RELATÓRIO

A **Diretoria de Licitação** encaminha o presente processo administrativo nº 5.527/2025 a esta **Procuradoria Geral** para que, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2023 c/c art. 90, §1º do Decreto Municipal nº 388/2024, seja realizada análise jurídica de controle prévio de legalidade.

Trata-se, portanto, de consulta realizada pelo órgão requisitante, acerca da **legalidade** e **regularidade** do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS**.

A Secretaria Demandante apresentou Termo de Referência (TR) e Documento de Formalização da Demanda (DFD) com as justificativas para a contratação, merecendo destaque as seguintes:

- ✓ **Considerando** “que o Pregão nº 064/2025 restou deserto nos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos fornecedores, e levando em conta que diversas secretarias desta Administração manifestaram necessidade de aquisição dos itens previstos no referido certame, para atendimento de suas demandas durante o período de 12 (doze) meses, torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, por meio de novo procedimento de registro de preços, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular abastecimento dos setores. “
- ✓ **Que** “Comprar itens necessários para o funcionamento do setor de trabalho é essencial por várias razões. Em primeiro lugar, esses itens garantem que as atividades diárias



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

possam ser realizadas de forma eficiente e produtiva. Por exemplo, ferramentas, equipamentos e materiais adequados são fundamentais para que os colaboradores desempenhem suas funções com qualidade. Além disso, a aquisição de itens necessários contribui para a segurança e o bem-estar dos funcionários. Equipamentos de proteção, por exemplo, são vitais em muitos setores para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro. Outro ponto importante é que a compra adequada de itens pode melhorar a moral e a motivação da equipe. Quando os colaboradores têm acesso aos recursos necessários, eles se sentem mais valorizados e capacitados para realizar suas tarefas. “

- ✓ **Que** “Por fim, investir em itens essenciais também pode impactar positivamente a imagem da organização, mostrando comprometimento com a qualidade e a eficiência. Em resumo, comprar itens necessários é fundamental para garantir o funcionamento adequado do setor, promover a segurança e o bem-estar dos colaboradores e melhorar a produtividade geral. “

O presente processo administrativo encontra-se formalizado e instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR)
- Análise de Riscos
- Declaração de Disponibilidade de Créditos Orçamentários
- Mapa de Preços
- Minuta de Edital
- Minuta da Ata de Registro de Preços

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o **artigo 53, I e II**, da Lei nº 14.133, de 2021:

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos se darão na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Enunciado BPC nº 7 - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, **presume-se** que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que **não é papel do órgão de assessoramento jurídico** exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações **são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Consta nos autos o objeto do presente procedimento, com a exposição de sua motivação e dos benefícios dela resultantes. Consta **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**. Verifica-se, ainda, a chancela das autoridades competentes das Secretarias envolvidas à justificativa apresentada no **Termo de Referência (TR)**.

Ademais, deverá a administração certificar de que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - art. 18, “caput” e art. 72, inc. IV, ambos da Lei nº 14.133/21.

2.2.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Além das exigências da **Lei nº 14.133/2021**, deve a Administração observar as regras constantes no **art. 20 do Decreto Municipal nº 388/2024**, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e também dispõe sobre a elaboração e os elementos necessários do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras especiais, no âmbito do Município de Rolândia (PR).

2.3 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º. De modo similar dispõe o **art. 22 do Decreto Municipal nº 388/2024**, nos seguintes termos;

***Art. 22.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, excetuados obras e serviços de engenharia, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

***I -** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

***II -** Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

***III -** Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

***IV -** pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

***V -** pesquisa na base nacional, municipal ou estadual, de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital;*

***VI -** orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;*

***VII -** Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais (excluídos Marketplaces), acrescidos do custo do frete;*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa em documento específico e comprovação de consulta nos autos.

Assim, destaca-se a necessidade jurídica dessa priorização (contida no §1º supracitado), a ser justificada nos autos quando não observada.

Ademais, cumpre observar o disposto no **art. 20, §7º, do Decreto Municipal nº 388/2024**:

§ 7º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

O **Mapa de Preços** foi apresentado e, conforme documentação anexada pela secretaria competente, é composto dos seguintes parâmetros:

- a) Banco de Preços
 - Estimativa de preços
 - ✓ Média

No **Mapa de Preços**, anexo ao presente processo, o setor competente fundamenta a pesquisa de preços realizada, nos seguintes termos:

“ (...) os orçamentos foram coletados do Banco de Preços, 05 (cinco) orçamentos, quantidade necessária para abertura de processo licitatório conforme a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021. Foi utilizado como método estatístico o menor preço, buscando identificar o preço de referência mais vantajoso e que irá gerar o menor dispêndio para a Administração,



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

garantindo o princípio da economicidade para a contratação em questão.

”

Não obstante o trecho anteriormente citado, recomenda-se ao setor responsável pela pesquisa de preços que proceda à complementação da fundamentação apresentada, explicitando as razões que motivaram a escolha das fontes utilizadas, bem como a inviabilidade de pesquisa em outras fontes.

2.4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência seguirá as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21, devendo ser elaborado nos termos do **art. 21 do Decreto Municipal nº 388/2024**, que dispõe da seguinte forma:

***Art. 21.** O Termo de Referência é o documento elaborado pela Secretaria demandante e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.*

***§ 1º** O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:*

***I -** Definição do objeto, incluídos sua natureza;*

***II -** Fundamentação e descrição da necessidade;*

***III -** Especificações dos quantitativos;*

***IV -** O prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

***V -** Requisitos da contratação e nos casos de procedimento que detenha peculiaridades técnicas, informar os documentos necessários;*

***VI -** Modelo de execução do objeto;*

***VII -** Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;*

***VIII -** Recebimento do objeto;*

***IX -** Critérios de pagamento;*

***X -** Reajustes de preço;*

***XI -** Forma e critérios de seleção do fornecedor;*

***XII -** Estimativas do valor da contratação;*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

XIII - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias;

XIV - Das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

(...)

§4º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretário municipal responsável, por meio de assinatura no termo, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

2.5 – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021**. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a **Orientação Normativa nº 54/2014**, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666/1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual merece ser observada.

No caso concreto, a Administração constatou a natureza comum do objeto da licitação, razão pela qual optou-se pela modalidade pregão, em sua forma **ELETRÔNICA**, com a elaboração de **ata de registro de preços**.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

2.6 – DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Com base na exigência do **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

No caso concreto, foi selecionada a **modalidade pregão eletrônico**, com critério de julgamento de menor preço **do ITEM**, cujo valor estimado é de **R\$ 232.499,66 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, o planejamento da contratação previu em Edital:

- I) modalidade de licitação – (Pregão eletrônico);
- II) critério de julgamento – (menor preço por ITEM);
- III) modo de disputa; (aberto)
- IV) NÃO há Participação Exclusiva para ME / EPP / Equiparadas

2.6.1 – DA APLICAÇÃO DA LC 123/06 – ME/EPP

De início, cumpre observar o que dispõe o artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/06, senão vejamos:

***Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)*

***I** - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

***III** - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza **divisível**, **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve observar mecanismos específicos de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. Referidas disposições objetivam fomentar a competitividade desses entes econômicos.

Conforme dispõe o inciso I do referido artigo, será obrigatória a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de ME e EPP quando o valor estimado do **item** da contratação for igual



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A análise deve ser realizada item a item, e não com base no valor global do certame. Portanto, em licitações compostas por diversos itens, caso todos sejam inferiores ao limite legal, a licitação deverá ocorrer integralmente com exclusividade para ME / EPP. Quando houver a combinação de itens abaixo e acima desse patamar, a exclusividade deve ser aplicada apenas aos itens elegíveis, permanecendo os demais sujeitos ao exame de sua divisibilidade.

Já o inciso III do mesmo dispositivo impõe à Administração a obrigação de reservar, nos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP. Essa regra incide sobre os itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00, desde que o objeto seja suscetível de fracionamento sem prejuízo à sua execução. O critério da divisibilidade deve ser verificado de forma objetiva, com base na possibilidade técnica e operacional de fornecimento por mais de um fornecedor.

A caracterização da divisibilidade exige uma análise específica do objeto licitado. Um exemplo frequentemente citado é a aquisição de itens padronizados e repetitivos, como materiais de consumo, em que diferentes fornecedores podem entregar partes da quantidade total. Assim, caso não haja exigência de fornecimento único, entrega simultânea ou padronização absoluta, impõe-se a aplicação da cota de 25% para ME e EPP. Por outro lado, se houver justificativa técnica demonstrando a inviabilidade do fracionamento, poderá o objeto ser considerado indivisível, afastando-se a obrigatoriedade da reserva de cota, desde que haja fundamentação técnica constante dos autos do processo licitatório.

Dessa forma, os editais de licitação devem conter cláusulas expressas sobre a análise da divisibilidade dos objetos e sobre a aplicação (ou não) das cotas destinadas às ME/EPP, acompanhadas de justificativas técnicas sempre que a reserva não for adotada.

In casus, o ETP trouxe o seguinte trecho:

*“Para tanto neste contratação/registro, será utilizada forma de contratação:
f) Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas. “*

“Considerando que a primeira tentativa de licitação, restou deserta, ou seja, não houve a apresentação de propostas por parte de empresas interessadas, torna-se necessário adotar medidas que favoreçam a ampliação da competitividade e a participação de um maior número de potenciais fornecedores.

Neste contexto, opta-se por realizar a nova licitação sob a modalidade de ampla concorrência, com o objetivo de aumentar a divulgação do certame, atrair mais participantes e possibilitar melhores condições comerciais e técnicas para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

A adoção da ampla concorrência busca mitigar os fatores que possam ter limitado a participação anterior, ampliando o alcance do edital e permitindo que empresas de diferentes localidades e portes possam apresentar suas propostas. Além disso, atende ao princípio da competitividade, previsto na legislação vigente, e visa garantir a eficiência, economicidade e vantajosidade na contratação.

Assim, a presente justificativa respalda a escolha da modalidade como meio de garantir a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios que regem a contratação pública.

Ressalte-se que, conforme o artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, é possível a não aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP quando este não for vantajoso para a Administração Pública. No entanto, cabe observar que a análise técnica acerca da vantajosidade ou não do modelo de exclusividade, assim como a avaliação do impacto na competitividade e eficiência da contratação, não compete diretamente ao setor jurídico, mas sim aos setores técnicos responsáveis pela elaboração do processo licitatório.

Recomenda-se, portanto, caso se entenda necessário, que a justificativa apresentada seja complementada com elementos técnicos e econômicos que demonstrem, de forma clara e objetiva, que a exclusividade para ME/EPP não se revela vantajosa para a Administração no caso concreto, assegurando maior robustez à decisão administrativa.

2.7 – DA MINUTA DO EDITAL

O edital deve descrever a sequência das fases da licitação, conforme previsto nos **incisos I ao VII do artigo 17 da Lei 14.133/2021**, vejamos:

- I** - preparatória;
- II** - de divulgação do edital de licitação;
- III** - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV** - de julgamento;
- V** - de habilitação;
- VI** - recursal;
- VII** - de homologação.

Em relação aos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração **do edital**, que prevê o **artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, tem-se o seguinte na minuta anexada a este procedimento:

1. Do Objeto
2. Do Valor Máximo da Licitação
3. Do Sistema do Pregão Eletrônico
4. Dos Esclarecimentos, Impugnações e Recursos
5. Das Condições da Licitação

Condições Específicas do Pregão



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

-
1. Do Critério de Aceitabilidade de Preços: Preço Máximo
 2. Do Critério de Disputa
 3. Do Prazo Mínimo de Validade das Propostas
 4. Da Vigência e Prorrogação
 5. Da Garantia
 6. Dos Consórcios e Cooperativas
 7. Dos Anexos
 - Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Documentos de Habilitação
 - Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços
 - Anexo IV – Minuta da(o) Ata de Registro de Preços

Condições Gerais do Pregão Eletrônico

1. Da Realização do Pregão
2. Das Exigências para Participação
3. Da Proposta Inicial
4. Da Sessão Pública
5. Do Descritivo da Proposta
6. Dos Recursos
7. Da Adjudicação e Homologação
8. Do Contrato, Recebimento e Pagamento
9. Das Sanções Administrativas
10. Das Disposições Gerais

O **art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente** que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021 expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações no artigo 15.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021 expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação no artigo 16.

Devendo, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, ser justificada no processo.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

2.8 – DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Decreto Municipal nº 388/2024 regulamenta o registro de preços, estabelecendo o seguinte:

Art. 52. *Caberá a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia especiais.*

Art. 53. *As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.*

Parágrafo único. *Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.*

Art. 54. *Nos casos de licitação para registro de preços, na fase de planejamento da contratação, deverá ser divulgado aviso de intenção de registro de preços - IRP, por meio do Diário Oficial, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.*

§ 1º *O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.*

§ 2º *Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.*

§ 3º *Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.*

Art. 55. *A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.*

Parágrafo único. *A comprovação de que fala o caput, se dera por meio de documentos/orçamentos que comprovem os valores do mercado e deverão estar anexos ao processo administrativo do aditivo.*

Assim, a presente minuta da Ata de Registro de Preços é composta das seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto
2. Das Obrigações do Município
3. Das Obrigações da Detentora do Registro de Preços
4. Da Entrega dos Produtos
5. Do Acompanhamento / Recebimento
6. Do Pagamento
7. Do Reajustamento dos Preços
8. Das Incidências Fiscais



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

9. Das Penalidades

10. Do Prazo e da Vigência

11. Do Cancelamento do Preço Registrado na Ata de Registro de Preços

12. Da Dotação Orçamentária

13. Do Foro

2.9 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos, bem como da ata de registro de preços no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Destacamos também que, após a **homologação** do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** dos documentos elaborados na **fase preparatória** que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o **art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GESTORES E FISCAIS DA ARP

Consta indicação, na **Cláusula Doze da minuta da Ata de Registro de Preços**, das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 04 – Administração; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 14 – Cultura e Turismo.
- Classificação Orçamentária: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Nos autos do presente processo administrativo, bem como no TR, há a indicação de servidores designados das secretarias afins para atuarem como **Fiscais** da respectiva Ata de Registro de Preços.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, **nos limites da análise jurídica**, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de conveniência e oportunidade do objeto, opina-se pela **viabilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, observadas as recomendações constantes deste parecer.

Considerando que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de controle preventivo, registra-se a necessidade de ser observado o prazo mínimo a que alude o **art. 55, I, “a” da Lei nº 14.133/2021 (8 dias úteis)**, bem como a devida publicação nos veículos de praxe, conforme dispõe o art. 174, §2º, III, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

São os termos do parecer, reitera-se tratar de meramente opinativo e orientador.

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município de Rolândia

OAB/PR 105.600

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 07/07/2025 às 12:53:49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5527/25.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 13- 5.527/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 07/07/2025 às 13:17:30

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

segue o link no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2025/259>

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Anexos_84.zip

Aviso_84.pdf

Edital_84.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grace Kelly Bernardelli Pe...	07/07/2025 14:28:00	1Doc	GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF...
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	07/07/2025 14:30:17	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6997-C426-0730-956C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 – PMR.
PROCESSO Nº 142/2025.**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 232.499,66.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 21/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 - PMR.
Processo nº 142/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/2025 -PMR. MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR <u>ITEM</u> Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento: Até 13:00 Horas do dia 21/07/2025. b) Início da sessão / disputa de lances: Às 13:30 Horas do dia 21/07/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. <i>Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.</i> Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
---	---

1 OBJETO: 1.1. A presente licitação tem por objeto de Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos. 1.2. Todo o descritivo do(s) item(s) disposto(s) no Anexo I - Termo de Referência são as características mínimas solicitadas, sendo aceitos itens de qualidade similar ou superior, não direcionando nenhuma marca específica (salvo casos em que o termo de referência possua marca padronizada devidamente justificada). 1.3. A demanda será para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 232.499,66 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). 2.2. Com previsão de prorrogação de vigência, se couber, conforme o art. 84 e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições ajustadas e formalizada mediante termo aditivo com anuência das partes. 2.3. A quantidade de casas decimais após a vírgula será especificada na planilha de preços do Anexo I - Termo de Referência.
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

3.3 Toda documentação e a proposta DEVERÁ ser previamente inserida no Portal Compras BR, para agilidade do certame e habilitação bem como cadastro reserva dos próximos proponentes em caso de desclassificação posterior dos primeiros colocados, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

3.3.1 Em caso de falhas formais ou omissões sanáveis, poderá a Administração realizar diligência para complementar as informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa.

3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.

3.5. Não será utilizada a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 96, pois a mesma regula apenas a esfera federal, não havendo obrigatoriedade de adesão municipal.

3.6. A nova lei de licitações exige que a Administração Pública conduza os processos com eficiência e celeridade (art. 12, VI). Nesse contexto, a exigência de cadastro prévio da documentação é razoável, pois a legislação prioriza documentos digitais, geralmente acessíveis online ou já disponíveis para os licitantes, muitos dos quais não requerem atualização.

3.7. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR a mesma deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui acesso a esta parte da plataforma.

4. Prazo para Complementação de Documentos

4.1. Caso a Administração identifique a necessidade de complementação de informações ou documentos para comprovar uma condição pré-existente, será concedido um prazo de até 2 (duas) horas para sua apresentação. Esse prazo poderá ser prorrogado em casos específicos, desde que devidamente fundamentado pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver impedimento legal ou justificativa fundamentada para a desclassificação imediata. Assim que a documentação for anexada, o certame terá continuidade, sendo responsabilidade exclusiva das proponentes acompanhar seu andamento, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou de problemas técnicos no sistema.

5. Consequências da Não Apresentação da Documentação

5.1. O licitante que não apresentar a documentação exigida até o prazo estabelecido será automaticamente INABILITADO do certame, sendo convocado o segundo colocado para apresentação dos documentos e prosseguimento da licitação, segundo as mesmas regras. Havendo a inabilitação de todos os proponentes, fica facultado ao pregoeiro a decisão de diligência para que todos os proponentes possam incluir as pendências, dentro do prazo estipulado no item 2, e assim garantir que o certame não seja frustrado.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a) enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
- b) protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento> mediante cadastro.
- c) Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia – PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Contudo fica a critério do Pregoeiro autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote**, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexecutável, para este certame, será considerada inexecutável a proposta que apresentar valor **inferior a 50% do valor estimado pela Administração**, conforme art. 59, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, aplicável a aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço executável, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, nos termos dos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

2. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

7. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

5 GARANTIA:

A garantia do bem/serviço, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

Para esta contratação, **não será exigida garantia de execução**, conforme dispensa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6 CONSÓRCIOS e COOPERATIVAS:

É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.

A participação de cooperativas está vedada em razão da natureza do objeto, que exige responsabilidade técnica e econômica individualizada e não comporta divisão das obrigações entre cooperados, sob risco de comprometer a execução do contrato.

7 ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV - Minuta da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do Chat no Site da plataforma Compras BR ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- f) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “e”;
- g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.16. Critério de desempate:

2.16.1 - Empate ficto: quando a Microempresa está até 10% de diferença do última lance de uma empresa de grande porte, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ao clicar no botão "Negociação" da plataforma haverá o prazo de 5 minutos para a Microempresa se manifestar, havendo a negociação ou não a fase será alterada para a próxima.

2.16.2 - Empate entre empresas de mesmo porte:

2.16.2.1. Empate Ficto – Prioridade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.16.2.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as seguintes condições:

a) Considera-se empate ficto quando a proposta das ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

b) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o mesmo direito.

d) Havendo equivalência, será realizado sorteio entre as ME ou EPP empatadas.

2.16.2.2. Persistindo o empate, será observada a seguinte ordem de preferência legal, conforme previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021:



I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.16.2.4.1. Persistindo o empate após todos os critérios previstos, será realizado sorteio público, com registro em ata e ampla publicidade, para definição da proposta vencedora.

(Todos os benefícios citados para critério de desempate deverão comprobatório documental anexo a documentação apresentada, inexistindo, preclui-se o direito).

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por "PRÓPRIA" no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR. A documentação deverá ser devidamente inserida no sistema até a data e hora limite estabelecida em edital para inclusão da proposta, sendo inabilitada caso a documentação não esteja presente ao fim da fase de lances, sendo aberta unicamente a documentação da proponente vencedora, atendendo o disposto no Art. 63, II, da Lei 14.133/21.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate ficto, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR até a data e hora marcados, sendo inclusos em campo específico e não havendo necessidade de autenticação neste momento.**

Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada, nos termos do art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a. Em caso de lotes, se necessário, a Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**
- b. **Na proposta, deverá conter:**
 - b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
 - b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
 - b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.
- c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- f. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

O sigilo das propostas será rigorosamente preservado até a abertura da fase de lances, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 14.133/2021.

6. OS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.
- d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-067.
 - d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

interposição do recurso.

- h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.
- d. O preço contratado será reajustado anualmente, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo, contado a partir da data da apresentação da proposta.
- e. Ficará a cargo dos fiscais de contrato a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.
- f. A divulgação pública do extrato do instrumento contratual será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.

8. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- b. Para a assinatura digital do Contrato, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes ao processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao contrato, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

- c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em contrato, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;
- d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
- e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2024, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência.

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

a) Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

b) Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

Fizer declaração falsa;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12529/11;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:

Não mantiver a sua proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do contrato;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do contrato.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responsáveis por falta de energia,



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

problemas técnicos e quais quer outros fatos supervinientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabedo tais alegações como fundamernto para recurso.

d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

f. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

h. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

i. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

j. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

k. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência.

l. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável.

m. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado.

n. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do pregoeiro, visando assegurar ampla participação.

o. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.

p. A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.

q. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

r. É vedada a pratica de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 07 de julho do ano de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 14- 5.527/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 17:21:41

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_110174_2025_07_07_599449fc4fe64925e2f383f0f9e9c0be.pdf

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:1AD146EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 019/2025 – PMR. PROCESSO Nº 143/2025.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 150 dias.

Valor máximo total R\$: 544.105,78.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E6C9CBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
083/2025 – PMR. PROCESSO Nº 141/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de refrigeração de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 81.649,52.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 21/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-

8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F916ACF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
084/2025 – PMR. PROCESSO Nº 142/2025.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 232.499,66.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 21/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:845BEA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
085/2025 – PMR. PROCESSO Nº 145/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camiseta, mascote, mochila e medalha para a formatura dos alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Rolândia, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 66.507,50.

Exclusivo para MPE's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 21/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 21/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:D9CBA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATO Nº 084/2025

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DECOLA STARTUP SCHOOL LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 47.923.721/0001-37, estabelecida na Avenida Higienópolis, nº 1.100, edifício Pioneiros do Café, sala 22, centro, CEP 86020-911, na cidade de **LONDRINA - PR**, telefone (43) 99911-0856, e-mail: ana@decolastartupschool.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **ANA PAULA MURAKAWA**, sócia-administradora, residente e domiciliada na cidade de **LONDRINA - PR**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa para o fornecimento e implementação dos serviços do programa Junior Startup School, plataforma de ensino de inovação, tecnologia e empreendedorismo para Educação Básica, destinado aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior, da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia”, fundamentado no artigo 74 da lei 14.133/2021 e bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 18/06/2025, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do produto	Valor Total
01	Serv.	04	Contratação da empresa Decola Startup - Licença de uso da Metodologia e Currículo do Programa JUNIOR STARTUP SCHOOL, com carga horário anual de até 80 horas/turmas distribuídas de acordo com a proposta curricular encontrada no anexo Planejamento da Trilha de Aprendizagem, dividida em turmas de até 32 alunos, com aulas semanais para alunos do 2º ao 5º ano do nível fundamental dos anos iniciais da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior, da rede pública municipal de ensino. Incluso até 60 (sessenta) horas de treinamentos híbridos para o corpo docente da Instituição de Ensino. A empresa está habilitada no Programa Paraná Anjo Inovador que inclui a concessão de 180 licenças, sendo 90 licenças subsidiadas pelo programa Paraná Anjo Inovador e 90 licenças promovidas pela Contratante	R\$ 32.400,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência que embasou a contratação;
- o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- A entrega/execução dos itens contratados será de julho de 2025 a julho de 2026, após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- Fica ajustado o valor de **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil quatrocentos reais).
- A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de